



JAQUELINO SILVA
MENDES:63408686220

Digitally signed by JAQUELINO SILVA
MENDES:63408686220
DN: cn=JRS, o=CPM Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil, c=BR, email=CPM.BR@CPM.BR
BRASIL, ou=AR FUTURA, cn=JAQUELINO SILVA
MENDES:63408686220
Date: 2016.04.28 16:42:18 -0300

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-025FME

A Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 14.811.402/0001-80, com sede na Avenida Manoel Felix de Farias, nº838, Centro - Vitória do Xingu, por intermédio do PREGOEIRO e equipe de apoio designados pelo Decreto nº PT. 46/2015SEMED, respectivamente, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.

A sessão pública de abertura deste Pregão Presencial terá início na data, no horário e no endereço abaixo discriminado:

- **DATA**: 22/02/2016 (Vinte Dois de fevereiro de Dois Mil e Dezesesseis).
- **HORÁRIO**: A partir Das 09h00min Nove Horas.
- **ENDEREÇO**: Avenida Manoel Felix de Farias, Nº 838 Centro, Vitoria Do Xingu.

1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto Registro de preço para contratação de serviços continuados de operação, manutenção predial preventiva e corretiva dos sistemas, dos equipamentos e das instalações, que compreenderá o fornecimento de mão de obra, todo o material de consumo e insumos necessários à execução dos serviços em todas as instalações das unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes no Anexo II deste edital.

1.2 - A descrição do lote único relativo a esta licitação é aquela constante do termo de referência (**ANEXO I.a** deste Edital).

Constituem anexos deste edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Especificação do objeto;

ANEXO I.a - Termo de Referência;

ANEXO II A - Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;

ANEXO II B- Modelo de declaração de condição de ME ou EPP;

ANEXO II C Modelo de declaração de que não emprega menor;

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preço

ANEXO IV - Minuta do encarte da Minuta da Ata de Registro de Preço

ANEXO V - Minuta de Contrato;

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar da presente licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas abaixo e aos requisitos da legislação específica.

3.1.1 - As interessadas deverão atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e de seus Anexos.

3.1.2 - Não poderão participar desta licitação as empresas que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

a)- em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b)- que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c)- que tenham sido punidas com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou com a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, durante o prazo da sanção aplicada;

d)- em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3.1.3 - A observância das vedações do subitem 3.1.2 deste Edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.2 - A simples participação da licitante neste certame implica:

a)- a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;

b)- que o prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;

c)- a aceitação de todas as condições estabelecidas na Minuta de Contrato apresentada no ANEXO V deste Edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Cada licitante poderá ser representada por seu titular com poderes de administração, por procurador devidamente constituído ou por pessoa devidamente munida de credencial, sendo que **somente o representante que se credenciar perante o PREGOEIRO poderá intervir nas fases do procedimento licitatório, atuando em nome da respectiva empresa representada.**

4.2 - Para fins de confirmação da representação e de **credenciamento** perante o **PREGOEIRO**, o representante da licitante deverá identificar-se e, cumulativamente:

a)- entregar cópia de sua **carteira de identidade** ou documento equivalente, bem como de **qualquer outro documento com foto que indique o número de seu CPF**, caso a identidade não contenha tal número;

b)- entregar um dos seguintes documentos, conforme cada caso:

• **b.1)**- cópia do **ato constitutivo, estatuto, contrato social** ou documento equivalente da licitante, atualizado e registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos

e assumir obrigações em nome da empresa, no caso de o representante ser **sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante**;

- **b.2)- procuração lavrada em cartório**, hipótese em que não haverá necessidade de estar acompanhada de qualquer outro documento referente à constituição e organização da licitante;

- **b.3)- procuração outorgada por instrumento particular ou carta de credenciamento**, acompanhada necessariamente de cópia do **ato constitutivo, estatuto, contrato social** ou documento equivalente da licitante, atualizado e registrado, no qual estejam expressos que o signatário da procuração ou da carta de credenciamento detém poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.

4.3 - Apenas **uma pessoa** poderá ser credenciada para representar **cada licitante**, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique um mesmo representante.

4.4 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o **PREGOEIRO** ficará impedido de ofertar lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão de abertura dos envelopes **A** (PROPOSTA COMERCIAL) e **B** (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) relativos a este Pregão Presencial. Neste caso, será mantido o preço apresentado pela licitante em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5 - Somente as pessoas referidas no subitem 4.1 deste Edital poderão ainda, em nome das licitantes que representam assinar documentos e declarações pertinentes ao certame.

4.6 - A entrega do **ato constitutivo, estatuto, contrato social** ou documento equivalente da licitante visando comprovar a qualidade de representante da mesma, nos termos previstos nos subitens 4.1 e 4.2 deste Edital, **NÃO** dispensa a inclusão do mesmo documento no envelope **B** (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), sob pena de **INABILITAÇÃO** da licitante na fase pertinente.

5 - DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

5.1 - A licitante deverá entregar ao **PREGOEIRO** a **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** definidos neste Edital, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme modelo constante do **ANEXO II** deste ato convocatório.



5.1.1 - A declaração referida no subitem 5.1 supracitado deverá ser entregue pela licitante quando do credenciamento de seu representante, sob pena de ser declarada **NÃO PARTICIPANTE** do certame, observado o disposto no subitem 7.1.2 deste Edital.

5.2 - A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não estiver sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido na citada lei, deverá entregar ao **PREGOEIRO** a declaração informando a sua condição de ME ou EPP, conforme modelo constante do **ANEXO III** deste Edital.

5.2.1 - A declaração a que se refere o subitem 5.2 deste Edital deverá ser entregue pela licitante quando do credenciamento de seu representante, se for o caso, ou dentro do envelope A (PROPOSTA COMERCIAL), sob pena de **PERDA DO DIREITO** aos benefícios que lhe são conferidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE A) E DOS CRITÉRIOS DE SUA ACEITAÇÃO

6.1 - A proposta comercial da licitante deverá ser entregue dentro do envelope A, o qual deverá estar **lacrado** e conter o **nome da empresa**, a palavra **“proposta”** e o **número deste Pregão**.

6.2 - A proposta comercial deverá ser elaborada, de forma a atender aos seguintes requisitos;

- a)**- indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante;
- b)**- apresentar valor global mensal para a íntegra do lote único, com a indicação dos valores de todos os componentes de seus itens **A, B, C e D**;
- c)**- conter oferta firme e precisa para a íntegra do lote único, sem alternativas de valores ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- d)**- cotar os valores em moeda corrente;
- e)**- indicar o prazo de validade da proposta, quando este for superior ao mínimo de 60 (sessenta) dias;
- f)**- ser assinada por representante legal da licitante;
- g)**- não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



6.2.1 - Todos os valores deverão ser cotados com, no máximo, **duas casas decimais**. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

6.2.2 - Os valores ofertados deverão considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão, não sendo aceita vindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos valores, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de apresentação da respectiva proposta comercial.

6.2.3 - Os cálculos integrantes da proposta comercial serão devidamente conferidos e, em caso de diferença entre os resultados constantes da proposta e os resultados apurados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

6.2.4 - Nos cálculos a serem efetuados tanto pela licitante quanto pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deverão, sempre, ser consideradas apenas as **duas primeiras casas decimais, desprezando-se as demais a partir da terceira e o sistema de arredondamento**.

6.2.5 - Havendo divergência entre valores unitários e valores totais, prevalecerão os valores unitários. Havendo divergência entre valores numéricos e valores por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

6.3 - Será **DECLASSIFICADA** a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

6.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos, podendo ser **DECLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar valores simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado pela licitante em sua proposta comercial, durante a sessão pública ou ainda, a critério do **PREGOEIRO**, em resposta a diligência a ser feita por este.

6.5 - Poderá ser **DECLASSIFICADA**, ainda, a proposta que cotar valores inexecutáveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

6.6 - Na análise da proposta comercial, poderá o **PREGOEIRO** desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

7 - DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS DA SESSÃO PÚBLICA E DO

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 - Na data, horário e endereço discriminado no preâmbulo deste Edital serão colhidas em **lista de presença** as assinaturas das pessoas que comparecerem à sessão pública e verificada pelo **PREGOEIRO** o **credenciamento** dos representantes legais das licitantes, observadas as disposições contidas no item 4 deste ato convocatório.

7.1.1 - Quando do credenciamento de seu representante, a licitante deverá entregar ao **PREGOEIRO** a **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** (ANEXO II deste edital) e, se for o caso, a **declaração de condição de ME ou EPP** (ANEXO III deste Edital).

7.1.2 - A licitante que enviar os envelopes A (PROPOSTA COMERCIAL) e B (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), **antecipadamente ou no dia da sessão, sem representante credenciado**, deverá enviar também, em envelope separado, a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO II deste Edital), sob pena de ser declarada **NÃO PARTICIPANTE** do certame, observado o disposto no subitem seguinte.

7.1.2.1 - No caso do subitem 7.1.2 supra, deverá a licitante enviar ainda, dentro do mesmo envelope separado, documento que comprove que o signatário da declaração está autorizado a assinar pela empresa, nos termos do item 4 deste edital.

7.1.2.2- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma e que, por isso, não cheguem até a data e o horário previstos no preâmbulo deste Edital para a sessão pública de abertura do certame.

7.1.3 - As declarações de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação (ANEXO II deste Edital) e, se for o caso, de condição de ME ou EPP (ANEXO III deste Edital), poderão, **por opção da licitante**, serem preenchidas por seu representante legal já confirmado e entregues ao **PREGOEIRO** ainda na fase de credenciamento da sessão pública de abertura do certame.

7.2 - Declarado encerrado o credenciamento a que se refere o subitem 7.1 deste edital, o **PREGOEIRO não aceitará novas licitantes** e recolherá os envelopes A (PROPOSTA COMERCIAL) e B (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

7.3 - Após a entrega dos envelopes pelas licitantes **não caberá desistência do certame**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 15.1 deste Edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

7.4 - A abertura das propostas comerciais (envelope A) será efetuada logo após a entrega dos envelopes respectivos, quando se verificará a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.5 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado no preâmbulo deste Edital, ficam os eventos respectivos transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em contrário.

7.6 - O local de realização da sessão pública deste Pregão Presencial poderá ser alterado, mediante afixação de aviso na entrada do plenário indicado no preâmbulo deste Edital.

8 - DA ETAPA DE LANCES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - Para o julgamento das propostas comerciais, o **PREGOEIRO** levará em consideração o **MENOR PREÇO**, assim entendido como o **MENOR VALOR GLOBAL MENSAL FINAL OFERTADO PARA A ÍNTEGRA DO LOTE ÚNICO**, apurado conforme tabelas de proposta comercial, desde que atendidas às especificações deste ato convocatório e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

8.1.1 - O valor global mensal do lote único será calculado pela soma dos valores totais mensais de seus itens.

8.2 - Abertos os envelopes A (PROPOSTA COMERCIAL) de todas as participantes, procederá ao **PREGOEIRO** à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à desclassificação das propostas em desacordo com o mesmo, à divulgação dos valores cotados pelas licitantes e à consequente **classificação inicial** das propostas válidas para o lote único.

8.3 - Em caso de **empate**, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação das propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio.

8.4 - A seguir, será inicialmente **classificada pelo PREGOEIRO, para a etapa de lances**, a proposta de menor valor global mensal ofertado para a íntegra do lote único e, posteriormente, as propostas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor valor.

Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



8.5 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no subitem 8.4 deste edital, o **PREGOEIRO** classificará para a etapa de lances as três melhores propostas, quaisquer que sejam os valores ofertados.

8.6 - Às licitantes classificadas para a etapa de lances será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de **valores distintos e decrescentes**, a partir da autora da proposta de maior valor.

8.6.1 - A licitante poderá ofertar **lance intermediário**, com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro lance já ofertado para o lote.

8.6.2 - No caso do subitem 8.6.1 supra, quando restarem apenas duas empresas na etapa de lances, a licitante que ofertar um lance intermediário estará, **automaticamente, declarando a sua impossibilidade de cobrir o menor valor.**

8.6.3 - A critério do **PREGOEIRO** poderá ser acordado, entre as licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os lances e o tempo máximo para a sua formulação.

8.7 - Não será admitida a desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no subitem 15.1 deste Edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

8.8 - Não havendo mais licitantes interessadas em apresentar lances, será encerrada esta etapa.

8.9 - Encerrada a etapa de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até **5% (cinco por cento)** superior ao menor valor, estará configurado o **empate ficto** previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.9.1 - Tendo sido comprovada, em qualquer um dos momentos definidos no subitem 5.2.1 deste Edital, a condição de ME ou EPP e ocorrendo o empate ficto no final da etapa de lances, proceder-se-á da seguinte forma:

a)- a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, apresentar uma nova proposta de valor inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

b)- se a ME ou a EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilizar seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão;

Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



c)- se a ME ou a EPP mais bem classificada no empate ficto não exercer seu direito de preferência, serão convocadas as demais ME's ou EPP's remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no subitem 8.9 deste Edital, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

d)- no caso de equivalência de valores apresentados pelas ME's ou EPP's que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio entre essas empresas para se definir aquela que poderá apresentar nova proposta.

8.10 - Concluída, se for o caso, a aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, serão ordenadas todas as ofertas, exclusivamente pelo critério de valor, ocasião em que O **PREGOEIRO examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor**, da primeira classificada para o lote, ou seja, daquela que ofertar o menor valor global mensal final para a íntegra do lote único, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 - Sendo aceitável a oferta de menor valor, será aberto o envelope **B (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** da licitante que a tiver formulado, para **verificação do atendimento das condições de habilitação**, observadas as disposições contidas no item 9 deste Edital.

8.11.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital para a habilitação, será a licitante declarada vencedora.

8.12 - Se a oferta de menor valor não for aceitável ou se a licitante for inabilitada, o **PREGOEIRO** examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o Edital.

8.12.1 - Ocorrendo a hipótese do subitem 8.12 supra e existindo ME ou EPP **remanescente** no intervalo do empate ficto indicado no subitem 8.9 deste Edital, voltar-se-á à etapa correspondente à letra "a" do subitem 8.9.1 deste ato convocatório.

8.12.2 - Aplicar-se-á o disposto no subitem 8.12 deste Edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato.

8.13 - Nas situações previstas nos subitens 8.10 e 8.12 deste Edital, poderá o **PREGOEIRO**, ainda, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido o melhor valor para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

8.14 - A licitante vencedora do certame para o lote único deverá entregar ao **PREGOEIRO**, na mesma sessão ou no prazo de 2 (dois) dias úteis, a **proposta comercial**

ajustada ao valor global mensal final, sob pena de desclassificação e de aplicação das penalidades previstas no subitem 15.1 deste Edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

8.14.1 - O prazo previsto no subitem 8.14 deste Edital poderá ser prorrogado por igual período, a critério do **PREGOEIRO**, mediante requerimento tempestivo e justificado da licitante.

8.14.2 - Para fins do subitem 8.14.1, entende-se por “tempestivo” o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

8.14.3 - Na proposta comercial ajustada a ser entregue é permitida a readequação não linear dos valores unitários, a critério da licitante, desde que os valores unitários finais sejam menores ou iguais aos valores unitários da proposta inicial, respeitado como limite máximo da proposta ajustada o valor global mensal final ofertado. Não será permitida, entretanto, a alteração daqueles valores da proposta comercial já previamente fixados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

8.15 - O valor global mensal constante da proposta comercial é meramente estimativo e será utilizado exclusivamente para fins de apuração do menor preço. O valor a ser efetivamente pago pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Durante a prestação dos serviços será apurado conforme estabelecido no **subitem 4.2 do ANEXO I.a** deste Edital.

8.16 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes e relevantes e que, ao final, será assinada pelo **PREGOEIRO**, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados das licitantes que queiram fazê-lo.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)

9.1 - As licitantes deverão entregar preferencialmente numerados, rubricados e na ordem em que aparecem neste Edital, os seguintes documentos de habilitação dentro do envelope B, o qual deverá estar **lacrado** e conter o **nome da empresa**, o termo “**documentos de habilitação**” e o **número deste Pregão Presencial**:

9.1.1 - DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a)- prova de **constituição social atualizada**, que consiste em um dos seguintes documentos:

a.1)- no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;

Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



a.2)- no caso de sociedade comercial, o respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado;

a.3)- no caso de sociedade por ações, o documento referido em “a.2” acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;

a.4)- no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.1.1 - O documento de habilitação jurídica referido no subitem 9.1.1 deste Edital deverá explicitar o **objeto social**, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a **sede da empresa** e os **responsáveis por sua administração** que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

9.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)-** comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- b)-** comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal**, por meio de certidão emitida pelo órgão federal competente;
- c)-** comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- d)-** comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;
- e)-** comprovante de regularidade para com a **Seguridade Social**;
- f)-** comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- g)-** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

9.1.2.1 - Para o atendimento do disposto nas letras “b”, “c” e “d” do subitem 9.1.2 deste Edital, **não serão aceitas** pelo **PREGOEIRO** certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

9.1.3 - DOCUMENTO RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



a)- certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo (s) Cartório (s) Distribuidor (es) da Justiça da sede da licitante, datada dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de abertura da sessão pública deste certame;

9.1.3.1 - Caso a certidão negativa de falência ou recuperação judicial contenha prazo de validade determinado, prevalecerá esse em detrimento daquele assinalado na letra “a” do subitem 9.1.3 deste Edital.

9.1.4 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a)- nome do Engenheiro Civil ou Engenheiro de Produção Civil que responderá como responsável técnico pela prestação dos serviços, com a comprovação de seu registro profissional em Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

b)- comprovação de registro ou inscrição da licitante em Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

c)- comprovação, pela licitante, de que tomou conhecimento de todas as informações e instalações onde os serviços serão executados, bem como de todas as características dos sistemas componentes da sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a ser feita por meio de **termo de vistoria** fornecido por esta. Para fornecimento desse comprovante, a vistoria deverá ser marcada previamente pela empresa junto ao setor responsável da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no horário de 08:00 às 14:00 horas em dias úteis.

d)- 1 (um) atestado de capacidade técnica contendo as características e informações a seguir enumeradas:

d.1)- emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo a identificação desta;

d.2)- expedido em nome da licitante e contendo o CNPJ desta;

d.3)- indicar que a licitante já prestou ou vem prestando serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações prediais, elétricas, hidrossanitárias e telefônicas;

d.4)- estar **registrado** em Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

9.1.4.1 - Por **opção da licitante** poderão ser apresentados outros atestados para que, com o somatório dos mesmos, seja demonstrada a experiência em todos os serviços previstos na letra “d.3” supracitada, observadas também, para todos os atestados, as demais condições previstas na letra “d” do subitem 9.1.4 deste Edital.

9.1.5 - DOCUMENTO RELATIVO AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



a)- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**declaração de que não emprega menor**), conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital.

9.2 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

9.3 - A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal, **podendo, também, optar pelo disposto nos subitens 9.2.1 a 9.2.5 deste Edital.**

9.3.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal**, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do PREGOEIRO, para a regularização da documentação fiscal.

9.3.2 - A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao **PREGOEIRO**.

9.3.3 - Para fins do subitem 9.3.2 supra, entende-se por “tempestivo” o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

9.3.4 - A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado ao **PREGOEIRO** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Presidente da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para revogação.

9.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

9.4.1 - Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste Edital e em seus Anexos, deverão ser entregues sob uma das seguintes formas:

a)- originais;

b)- cópias autenticadas em cartório;

c)- cópias simples, desde que sejam apresentados os originais ou cópias autenticadas em cartório para autenticação pelo **PREGOEIRO** ou por membro da equipe de apoio na sessão pública de abertura dos envelopes respectivos;

d)- publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;

Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



e)- emitidos através da *Internet*, ficando sua aceitação condicionada à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.

9.4.1.1 - Procedida a consulta ao *site* respectivo, serão impressos documentos comprobatórios da autenticidade da documentação entregue pelas licitantes, que serão juntados aos autos do processo licitatório como anexos da ata da sessão pública deste Pregão Presencial.

9.4.2 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus anexos.

9.4.3 - A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste Edital e em seus Anexos, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mesclagem de documentos.**

9.4.4 - Todos os documentos solicitados neste Edital e em seus Anexos deverão estar **válidos na data de realização da sessão pública de abertura deste certame.** Documentos entregues com a validade expirada acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto no subitem 9.3.2 deste Edital.

9.4.5 - Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de realização da sessão pública de abertura deste certame.

9.4.5.1 - Não se enquadram na exigência do subitem 9.4.5 deste Edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade, dentre os quais os atestados de capacidade técnica.

9.4.5.2 - As declarações e os documentos emitidos pela licitante e apresentados neste certame deverão ser assinados por seu representante legal, observado o disposto no item 4 deste Edital.

9.4.6 - Serão declaradas **INABILITADAS** as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste Edital para a habilitação.

9.4.7 - Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o **PREGOEIRO** solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a **intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três)**



dias para apresentação das **razões** do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar suas **contrarrrazões** em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a **decadência do direito de recurso**.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - As razões dos recursos e as respectivas contrarrrazões deverão ser apresentadas na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada à Avenida Manoel Felix de Farias, Nº 720 Centro- Vitória do Xingu-PA, no horário de 09h00min às 14h00min horas dos dias úteis, ficando, assim, acessíveis a todos os interessados.

10.4.1 - As respostas aos recursos serão disponibilizadas no *site* supracitado e as decisões publicadas no Diário Oficial da União, ficando também acessíveis a todos os interessados.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal, o **PREGOEIRO** adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora do lote único, cabendo ao Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO homologar o procedimento licitatório.

11.2 - Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, o **Pregoeiro** da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora do lote único e o Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO homologará o procedimento licitatório.

12 - DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

No interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o objeto licitado poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Conforme Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, no artigo 7º, § 2º diz o seguinte: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

14 - DA CONTRATAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO convocará a licitante vencedora do certame referente ao lote único para assinar o contrato, o qual será lavrado de acordo com a minuta constante do **ANEXO V** deste Edital.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - A licitante que desistir do certame após a entrega dos envelopes, que desistir de lances ofertados, que não entregar a proposta comercial ajustada ao valor global mensal final ou que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser declarada **impedida de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Vitória do Xingu pelo prazo de até 5 (cinco) anos, **sem prejuízo de aplicação das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais pertinentes.**

15.2 - Homologada a licitação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO convocará a licitante vencedora do lote único para **assinar o contrato** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação e de lhe serem aplicadas as penalidades previstas no subitem 15.1 supracitado, bem como as demais penalidades legais cabíveis, com possibilidade, ainda, da cobrança de **multa compensatória de até 30% (trinta por cento)** do valor global mensal final da proposta respectiva.

15.3 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratuais previstas, poderá a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO as sanções constantes do contrato, da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

15.4 - O contrato definirá os valores de multas a serem aplicadas no caso de inadimplemento, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de outras penalidades legalmente admissíveis.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após a prestação dos serviços e a sua aceitação pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar, ainda, da entrega das correspondentes Notas Fiscais (corretamente preenchidas) à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, observadas todas as demais obrigações e exigências constantes do contrato e relacionadas às condições de pagamento.

16.2 - A CONTRATADA deverá entregar, simultaneamente, 1 (uma) única nota fiscal.

16.3 - Na hipótese de o início e o final do prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação não coincidirem com, respectivamente, o primeiro e o último dia do mês, o pagamento correspondente será efetuado proporcionalmente ao número de dias de vigência contratual no mês em referência e de acordo com os serviços efetivamente prestados.

16.4 - O pagamento efetuado não implicará reconhecimento pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste edital.

17. O pagamento realizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO não implicará, ainda, prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar em decorrência da execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam as Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como as demais normas aplicáveis ao caso, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

18 - DAS CONSULTAS, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

18.1 — Cópia deste Edital pode ser obtida na Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no horário de 09:00 às 14:00 horas dos dias úteis.



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



18.2 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial, observando-se o seguinte:

a)- as dúvidas meramente procedimentais ou não relacionadas à especificação do objeto poderão ser esclarecidas junto à sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no horário de 09:00 às 14:00 horas dos dias úteis;

b)- as impugnações ao Edital deverão ser apresentadas na Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada à Avenida Manoel Felix de Farias Nº 838 Centro- VTX, no horário de 9:00 às 14:00 horas dos dias úteis, sendo que as respostas serão disponibilizadas no *site (DOU)* supracitado, ficando acessíveis a todos os interessados.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - É facultada ao **PREGOEIRO**, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

19.2 - Fica assegurado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

19.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4.1 - A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

19.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata

Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

19.6 - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

19.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

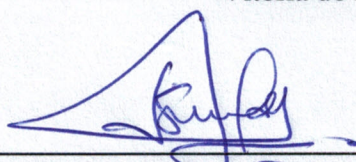
19.8 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.9 - O processo relativo a esta licitação (com toda a documentação a ele pertinente, **inclusive com os valores médios estimados da contratação**) permanecerá com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada à Avenida Manoel Felix de Farias Nº 838 Centro- VTX, no horário de 9:00 às 14:00 horas dos dias úteis.

19.10 - Os envelopes que não forem abertos na sessão pública ficarão em poder do **PREGOEIRO** até a data de assinatura do contrato pela vencedora do certame relativamente ao lote único, devendo as licitantes retirá-los somente após a referida data, no local indicado no subitem 19.9 deste edital, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do qual os mesmos serão automaticamente destruídos, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização.

19.11 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Altamira - Pará.

Vitória do Xingu, 02 de Fevereiro de 2016.


JAQUELINO SILVA MENDES
PREGOEIRO



Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu

ANEXO I

Pag.: 1

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
542162	Destocamento manual de arvores d=30cm	1,0000	UNIDADE		
542163	Limpeza do terreno	20.000,0000	METRO		
542164	Tapume c/ chapa de madeirit e=10mm (h=2.20m)	500,0000	METRO		
542165	Apicoamento de reboco ou cimentado	500,0000	METRO		
542167	Bota fora manual c/ DMT=200m	10.000,0000	METRO		
542168	Demolição da estrutura em madeira (cobertura)	3.000,0000	METRO		
542170	Demolição de cobogo	20,0000	METRO		
542171	Demolição de piso ceramico, inclusive camada regularizadora	3.000,0000	METRO		
542172	Demolição de piso cimentado	1.500,0000	METRO		
542173	Demolição de piso incl. camada impermeabilizadora	600,0000	METRO		
542174	Demolição manual de alvenaria de tijolo	300,0000	METRO		
542176	Demolição manual de concreto armado	40,0000	METRO		
542182	Demolição manual de concreto simples	50,0000	METRO		
542183	Demolição paineis div. em mad.compens.incl.entarugamento	30,0000	METRO		
542184	Retirada de bacia sifonada c/cx. descarga acoplada	30,0000	UNIDADE		
542185	Retirada de bacia sifonada de louça	30,0000	UNIDADE		
542186	Retirada de calha em chapa galvanizada	100,0000	METRO		
542187	Retirada de entulho - manualmente	5.000,0000	METRO		
542188	Retirada de esquadria com aproveitamento	60,0000	METRO		



Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu

ANEXO I

Pag.: 2

Código	Descrição	Qtd Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
542189	Retirada de esquadria sem aproveitamento	300,0000 METRO		
542190	Retirada de portão de ferro sem aproveitamento	80,0000 METRO		
542191	Retirada de luminárias	100,0000 UNIDADE		
542192	Retirada de mictório aço inox	5,0000 UNIDADE		
542193	Retirada de lavatorio de louça c/col.,torn.,mistur.,sifao e valv.	20,0000 UNIDADE		
542194	Retirada de lavatorio de louça s/col.,torn.,mistur.,sifao e valv.	20,0000 UNIDADE		
542195	Retirada de pilar de madeira	20,0000 UNIDADE		
542196	Retirada de porta de aço-esteira de enrolar	20,0000 METRO		
542197	Retirada de reboco ou emboço	1.000,0000 METRO		
542199	Retirada de revestimento ceramico	1.000,0000 METRO		
542200	Retirada de soleira e peitoril	20,0000 METRO		
542201	Retirada de telha de fibrocimento com aproveitamento	500,0000 METRO		
542202	Retirada de telhas de barro	15.000,0000 METRO		
542203	Retirada de telhas fibrocimento sem aproveitamento	1.000,0000 METRO		
542204	Retirada de ventilador de teto	50,0000 UNIDADE		
542205	Aterro c/ material fora da obra, incl. apiloamento	800,0000 METRO		
542206	Reaterro compactado	400,0000 METRO		



Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu

ANEXO I

Pag.: 3

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
542207	Baldrame em conc.ciclopico c/ seixo incl.forma	100,0000	METRO		
542208	Bloco em concreto armado p/ fundação (incl. forma)	100,0000	METRO		
542209	Concreto armado p/ calhas e percintas	100,0000	METRO		
542210	Concreto armado p/ rufos	50,0000	METRO		
542211	Concreto c/ seixo Fck= 15 MPA (incl. preparo e lançamento)	150,0000	METRO		
542212	Laje pré-moldada treliçada	300,0000	METRO		
542213	Armação p/ concreto	600,0000	QUILO		
542214	Desforma;	100,0000	METRO		
542215	Forma c/ madeira branca	100,0000	METRO		
542216	Pilar em mad. de lei 20x20cm(incl.bl.conc.ciclópico)	8,0000	UNIDADE		
542217	Pilar em mad. de lei 4"x4"(incl.bl.conc.ciclópico)	20,0000	UNIDADE		
542218	Pilar em mad. de lei 6"x6"(incl.bl.conc.ciclópico)	10,0000	UNIDADE		
542219	Pilar em mad. de lei 8"x4"(incl.bl.conc.ciclópico)	10,0000	UNIDADE		
542220	Pilar em mad.de lei tipo sanduíche(incl.chumb/bl.concr.ciclópico)	10,0000	UNIDADE		
542221	Alvenaria tijolo de barro a cutelo;	3.000,0000	METRO		
542222	Alvenaria tijolo de barro a singelo;	1.000,0000	METRO		
542223	Cobogo de cimento 20x20x10cm	50,0000	METRO		

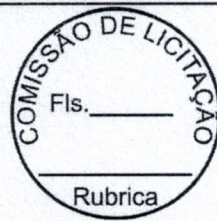


Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu

ANEXO I

Pag.: 4

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
542224	Divisória naval perfil em aço/miolo celular pintado	60,0000	METRO		
542225	Fechamento de vão c/ tela fo go fio 10 # 2"	20,0000	METRO		
542226	Painel em ch.compens. e=10mm (c/ estrut. mad.)	20,0000	METRO		
542227	Encaibramento e ripamento	2.000,0000	METRO		
542228	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. serrada	500,0000	METRO		
542229	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç.aparelhada	1.500,0000	METRO		
542230	Estrutura em mad.p/ chapa fibrocimento - pc. serrada	500,0000	QUILÔMET		
542231	Mão francesa em mad. de lei aparelhada	100,0000	UNIDADE		
542232	Ripamento em madeira de lei serrada;	1.000,0000	METRO		
542233	Tesoura em mad.de lei p/ vao de 6.0m	30,0000	UNIDADE		
542234	Cobertura - telha aluminio trapezoidal e= 0,5mm	500,0000	QUILÔMET		
542235	Cobertura - telha de aluminio ondulada e=0,5mm	500,0000	QUILÔMET		
542236	Cobertura - telha de barro tipo capa canal	2.000,0000	METRO		
542237	Cobertura - telha de fibrocimento e=6mm	300,0000	METRO		
542238	Cobertura - telha fibrocimento e=8mm	1.000,0000	METRO		
542239	Cobertura - telha maxiplac e= 6mm	500,0000	METRO		
542240	Cobertura - telha plan	1.000,0000	METRO		



Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu

ANEXO I

Pag.: 5

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
542241	Cobertura - telha translúcida fibra de vidro	50,0000	METRO		
542242	Calha em chapa galvanizada;	800,0000	METRO		
542243	Calha em PVC (1/2 cana d= 100mm)	800,0000	METRO		
542244	Cumeeira alumínio e = 8 mm	200,0000	METRO		
542245	Cumeeira de barro;	400,0000	METRO		
542246	Cumeeira em aço galvanizado	100,0000	METRO		
542247	Cumeeira em fibrocimento e=6mm;	150,0000	METRO		
542248	Encalçamento de telha cerâmica (beiral e cumieira)	100,0000	METRO		
542249	Rincão em chapa galvanizada - l=1,0m	120,0000	METRO		
542250	Aplicação de Carbolástico sobre concreto (2 demãos)	100,0000	METRO		
542251	Aplicação de IgoI A sobre conc./alv. (3 demãos)	100,0000	METRO		
542252	Descupinização;	3.000,0000	METRO		
542253	Impermeabilização com Vedacit (normal)	500,0000	METRO		
542254	Impermeabilização de lajes (cimento + areia)	100,0000	METRO		
542255	Impermeabilização de lajes e calhas (IgoI flex+Sika1)	100,0000	METRO		
542256	Impermeabilização de reservatórios (IgoI A + Sika 1)	50,0000	METRO		
542257	Impermeabilização para baldrame(IgoI 2 + Sika 1)	100,0000	METRO		
542258	Imunização p/madeira c/carbolineum	500,0000	METRO		

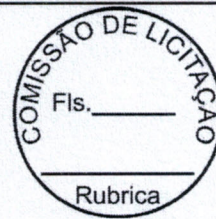


Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu

ANEXO I

Pag.: 6

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
542259	Manta asfáltica c/ filme de alumínio	300,0000	METRO		
542260	Manta asfáltica SBS-3mm c/ filme de polietileno	200,0000	METRO		
542261	Manta asfáltica SBS-4mm c/ filme de polietileno	200,0000	METRO		
542262	Manta para sub cobertura e=10mm	100,0000	METRO		
542263	Manta para sub cobertura e=2mm	100,0000	METRO		
542264	Manta para sub cobertura e=5mm	100,0000	METRO		
542265	Reboco impermeabilizante (c/ Sika 1)	800,0000	METRO		
542266	Esquadria mad. e=3cm c/ caix. aduela e alizar	100,0000	METRO		
542267	Porta mad. compens. c/ caix. aduela e alizar	50,0000	METRO		
542268	Esquadria de ferro tipo basculante (incl. pint. anti-corrosiva)	10,0000	METRO		
542269	Grade de ferro 3/4" (incl. pint. anti-corrosiva)	150,0000	METRO		
542270	Grade de ferro 5/8" (incl. pint. anti-corrosiva)	250,0000	METRO		
542271	Grade de ferro em metalom (incl. pint. anti-corrosiva)	50,0000	METRO		
542272	Porta de aço-esteira de enrolar c/ferr.(incl.pint.anti-corrosiva)	50,0000	METRO		
542273	Portão de ferro 5/8" c/ ferragens (incl. pint. anti-corrosiva)	50,0000	METRO		
542274	Portão de ferro em metalom (incl. pintura anti corrosiva)	100,0000	METRO		

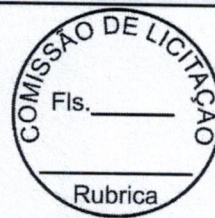


Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu

ANEXO I

Pag.: 7

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
542275	Portão em grade c/chapa de ferro 3/16"-incl. ferragens e pintura antiferruginosa	100,0000	METRO		
542276	Portão tubo/tela arame galv.c/ferragens(incl.pint.anti-corrosiva)	40,0000	METRO		
542277	Esquadria c/ venezianas de alumínio natural c/ ferragens	400,0000	METRO		
542278	Esquadria de alum.de correr c/ vidro e ferragens	200,0000	METRO		
542279	Esquadria de alumínio basculante c/vidro e ferragens	80,0000	METRO		
542280	Porta divisória Naval c/ ferragens - c/ perfil de aço	25,0000	METRO		
542281	Porta em blindex c/ ferragens - instalada (sem mola)	25,0000	METRO		
542282	Guarda corpo em tubo de ferro	50,0000	METRO		
542283	Fechadura p/ porta de banheiro	50,0000	UNIDADE		
542284	Fechadura para porta externa;	200,0000	UNIDADE		
542285	Fechadura para porta interna	100,0000	UNIDADE		
542286	Ferragens p/ porta de banheiro	20,0000	CONJUNTO		
542287	Ferragens p/ porta externa 2 fls. (c/ ferrolho)	10,0000	CONJUNTO		
542288	Ferragens p/ porta interna 2 fls. (c/ ferrolho)	10,0000	CONJUNTO		
542290	Ferrolho para porta e janela (média)	30,0000	UNIDADE		
542292	Ferragens p/ janela 2 fl. (c/ ferrolho)	10,0000	CONJUNTO		
542293	Ferragens p/ janela de correr	10,0000	CONJUNTO		



Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu

ANEXO I

Pag.: 8

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
542294	Ferragens p/ balancim (c/ corrente)	20,0000	CONJUNTO		
542295	Ferragens p/ balancim (c/ haste e punho em ferro)	10,0000	CONJUNTO		
542296	Ferrolho para balancim (targeta)	20,0000	UNIDADE		
542297	Haste/punho de ferro para balancim	20,0000	UNIDADE		
542298	Cerâmica 10x10cm (padrao medio)	300,0000	METRO		
542299	Cerâmica 30x30cm - PEI - III	1.500,0000	METRO		
542300	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	8.000,0000	METRO		
542301	Emboço com argamassa 1:6:kimical	1.500,0000	METRO		
542302	Granito e=2cm (para bancada dos w c)	30,0000	METRO		
542303	Reboco c/ argamassa no traço 1:3 - p/ epoxi	5.500,0000	METRO		
542304	Reboco com argamassa 1:6:kimical	1.000,0000	METRO		
542305	Peitoril em granito (preto) c/ rebaixo e=3cm	150,0000	UNIDADE		
542306	Rodape cerâmico;	6.000,0000	METRO		
542307	Soleira e peitoril - granito preto - e=2cm	300,0000	METRO		
542308	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	1.000,0000	METRO		
542309	Camada impermeabilizadora e=10cm c/ seixo	1.000,0000	METRO		
542310	Camada regularizadora no traço 1:4	3.000,0000	METRO		
542311	Cerâmica anti-derrapante	500,0000	METRO		
542312	Cimentado liso c/ junta plastica	500,0000	METRO		

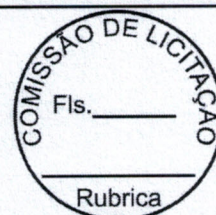


Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu

ANEXO I

Pag.: 9

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
542313	Cimentado liso c/junta de madeira	1.000,0000	METRO		
542314	Cimentado liso e=2cm traço 1:3	500,0000	METRO		
542315	Concreto simples c/ seixo e=5cm traço 1:2:3	200,0000	METRO		
542316	Granito preto e=2cm	60,0000	METRO		
542317	Ladrilho hidraulico;	200,0000	METRO		
542318	Lajota ceramica 30x30cm - PEI - IV	2.000,0000	METRO		
542319	Lajota ceramica 30x30cm - tipo Terragres	1,0000	METRO		
542320	Lajota ceramica PEI-V	1.000,0000	METRO		
542321	Lajota ceramica Porcelanato (natural)	100,0000	METRO		
542322	Lajota ceramica Porcelanato (polido)	100,0000	METRO		
542323	Korodur e=8mm (inc. polimento)	400,0000	METRO		
542324	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	4.000,0000	METRO		
542325	Forro de gesso acartonado estruturado - colocado	80,0000	METRO		
542326	Forro em gesso liso - colocado	80,0000	METRO		
542327	Forro em lambri de PVC;	4.000,0000	METRO		
542328	PVA externa (sobre pintura antiga)	1.000,0000	METRO		
542329	PVA externa c/massa e liq. preparador	500,0000	METRO		
542330	PVA externa sem massa c/ liq. preparador	1.000,0000	METRO		
542331	PVA interna (sobre pintura antiga)	2.000,0000	METRO		
542332	PVA interna c/ massa acrílica e selador	1.000,0000	METRO		
542333	PVA interna sem massa c/ selador	500,0000	METRO		



Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu

ANEXO I

Pag.: 10

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
542334	PVA sobre muro;	500,0000	METRO		
542335	Esmalte s/ ferro (superf. lisa)	3.000,0000	METRO		
542336	Esmalte s/ madeira c/ selador sem massa	300,0000	METRO		
542337	Esmalte s/ parede c/ massa e selador	2.000,0000	METRO		
542338	Esmalte sobre madeira c/ massa e selador	700,0000	METRO		
542339	Verniz poliuretano sobre madeira (esquadrias/forro)	50,0000	METRO		
542340	Verniz poliuretano sobre madeiramento do telhado;	100,0000	METRO		
542341	Acrilica (sobre pintura antiga)	60.000,0000	METRO		
542342	Acrilica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa 3 demaos	4.000,0000	METRO		
542343	Caiação;	2.000,0000	METRO		
542344	Novacor;	10.000,0000	METRO		
542345	Pintura s/ telha ceramica	10.000,0000	METRO		
542346	Vidro canelado e = 3mm	100,0000	METRO		
542347	Vidro fume e = 4mm	50,0000	METRO		
542348	Vidro liso e = 4mm	200,0000	METRO		
542349	Vidro martelado e = 4mm	100,0000	METRO		
542350	Vidro temperado incolor e= 6mm	100,0000	METRO		
542351	Automatico de nivel inferior e superior (c/ eletroduto e fiação)	8,0000	CONJUNTO		
542352	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	100,0000	UNIDADE		
542353	Registro de gaveta c/ canopla - 1"	5,0000	UNIDADE		
542354	Registro de gaveta c/ canopla - 1/2"	10,0000	UNIDADE		



Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu

ANEXO I

Pag.: 11

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
542355	Registro de gaveta c/ canopla - 3/4"	15,0000	UNIDADE		
542356	Registro de gaveta s/ canopla - 1"	5,0000	UNIDADE		
542357	Registro de gaveta s/ canopla - 1/2"	10,0000	UNIDADE		
542358	Registro de gaveta s/ canopla - 3/4"	15,0000	UNIDADE		
542359	Registro de pressao c/ canopla - 1"	5,0000	UNIDADE		
542360	Registro de pressao c/ canopla - 1/2"	10,0000	UNIDADE		
542361	Registro de pressao c/ canopla - 3/4"	15,0000	UNIDADE		
542362	Reservatorio em fibra de vidro - 500 L	5,0000	UNIDADE		
542363	Reservatorio em fibra de vidro - 1000 L	3,0000	UNIDADE		
542364	Reservatório em fibra de vidro 1.500 L	3,0000	UNIDADE		
542365	Reservatório em fibra de vidro 5.000 L	8,0000	UNIDADE		
542366	Reservatório em fibra de vidro 10.000 L	5,0000	UNIDADE		
542367	Reservatório em fibra de vidro 15.000 L	5,0000	UNIDADE		
542369	Tubo em PVC - JS - 20mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	1.000,0000	METRO		
542370	Tubo em PVC - JS - 25mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	1.000,0000	METRO		
542371	Tubo em PVC - JS - 32mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	500,0000	METRO		
542373	Tubo em PVC - JS - 40mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	1.000,0000	METRO		
542374	Tubo em PVC - JS - 50mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	300,0000	METRO		
542375	Tubo em PVC - JS - 60mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	300,0000	METRO		

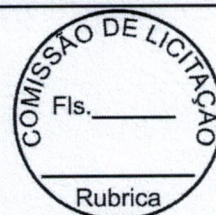


Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu

ANEXO I

Pag.: 12

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
542376	Tubo em PVC - JS - 75mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	300,0000	METRO		
542377	Valvula de retenção horizontal 1 1/4" - recalque	8,0000	UNIDADE		
542379	Valvula de retenção horizontal 1" - recalque	8,0000	UNIDADE		
542380	Valvula de retenção horizontal 1/2" - recalque	8,0000	UNIDADE		
542381	Valvula de retenção horizontal 3/4" - recalque	8,0000	UNIDADE		
542382	Valvula de sucção de pe c/crivo - 1" (p/ fdo. poço)	5,0000	UNIDADE		
542383	Valvula de sucção de pe c/crivo - 3/4" (p/ fdo. poço)	5,0000	UNIDADE		
542384	Joelho/Cotovelo 90° PVC - JS - 20mm-LH	30,0000	UNIDADE		
542385	Joelho/Cotovelo 90° PVC - JS - 25mm-LH	30,0000	UNIDADE		
542386	Joelho/Cotovelo 90° PVC - JS - 32mm-LH	30,0000	UNIDADE		
542387	Joelho/Cotovelo 90° PVC - JS - 40mm-LH	20,0000	UNIDADE		
542388	Joelho/Cotovelo 90° PVC - JS - 50mm-LH	20,0000	UNIDADE		
542389	Tê em PVC - JS - 20mm-LH	30,0000	UNIDADE		
542390	Tê em PVC - JS - 25mm-LH	30,0000	UNIDADE		
542391	Tê em PVC - JS - 32mm-LH	20,0000	UNIDADE		
542392	Tê em PVC - JS - 40mm-LH	20,0000	UNIDADE		
542393	Tê em PVC - JS - 50mm-LH	20,0000	UNIDADE		
542394	Desobstrução de tabulação sanitária incl. vaso sanitário	200,0000	CONJUNTO		



Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu

ANEXO I

Pag.: 13

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
542395	Caixa em alvenaria de 40x40x40cm c/ tpo. concreto	30,0000	UNIDADE		
542396	Caixa em alvenaria de 50x50x50cm c/ tpo. concreto;	30,0000	UNIDADE		
542397	Caixa sifonada de PVC c/ grelha - 100x100x50mm	40,0000	UNIDADE		
542398	Fossa septica em conc.arm.d=2m,p=3m cap=75 pessoas	5,0000	UNIDADE		
542399	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	100,0000	UNIDADE		
542400	Revisão de ponto de esgoto	400,0000	UNIDADE		
542401	Sumidouro conc. arm.d=0,80m p=1,40m cap=40 pessoas	10,0000	UNIDADE		
542402	Tubo em PVC - 100mm (LS)	2.000,0000	METRO		
542403	Tubo em PVC - 150mm (LS)	500,0000	METRO		
542404	Tubo em PVC - 200mm (LS)	100,0000	METRO		
542405	Tubo em PVC - 250 (LS)	100,0000	METRO		
542406	Tubo em PVC - 300 (LS)	100,0000	METRO		
542407	Tubo em PVC - 40mm (LS)	1.000,0000	METRO		
542408	Tubo em PVC - 50mm (LS)	1.000,0000	METRO		
542409	Tubo em PVC - 75mm (LS)	600,0000	METRO		
542410	Joelho/Cotovelo 90° RC em PVC - JS - 40mm-LS	15,0000	UNIDADE		
542411	Joelho/Cotovelo 90° RC em PVC - JS - 50mm-LS	10,0000	UNIDADE		

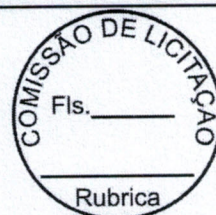


Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu

ANEXO I

Pag.: 14

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
542412	Joelho/Cotovelo 90° RC em PVC - JS - 75mm-LS	10,0000	UNIDADE		
542413	Joelho/Cotovelo 90° RC em PVC - JS - 100mm-LS	15,0000	UNIDADE		
542414	Junção simples PVC JS - 100 x 100mm - LS	30,0000	UNIDADE		
542415	Junção simples PVC JS - 40 x 40mm - LS	30,0000	UNIDADE		
542416	Junção simples PVC JS - 50 x 50mm - LS	30,0000	UNIDADE		
542417	Junção simples PVC JS - 75 x 75mm - LS	30,0000	UNIDADE		
542418	Tê curto em PVC - JS - 100x100mm-LS	30,0000	UNIDADE		
542419	Tê curto em PVC - JS - 40x40mm-LS	30,0000	UNIDADE		
542420	Tê curto em PVC - JS - 50x50mm-LS	30,0000	UNIDADE		
542421	Tê curto em PVC - JS - 75x75mm-LS	30,0000	UNIDADE		
542422	Canaleta em alvenaria (0.30x0.30m) rebocada internamente	100,0000	METRO		
542424	Canaleta em concreto simples (0,40 x 0,40m)	200,0000	METRO		
542425	Canaleta em concreto simples (0,40x0,30m)	300,0000	METRO		
542426	Condutor em PVC rígido soldavel - 100mm	100,0000	METRO		
542428	Condutor em PVC rígido soldavel 150mm	100,0000	METRO		
542429	Assento plastico	200,0000	UNIDADE		
542430	Bacia sifonada c/ assento - PNE	25,0000	UNIDADE		
542431	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	60,0000	UNIDADE		
542432	Barra em aço inox (WC de deficiente)	60,0000	METRO		



Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu

ANEXO I

Pag.: 15

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
542433	Cabide cromado	20,0000	UNIDADE		
542434	Caixa de descarga plastica - externa	120,0000	UNIDADE		
542435	Chuveiro em PVC	44,0000	UNIDADE		
542437	Cuba em aço inox de embutir p/ lavabo oval d=30	30,0000	UNIDADE		
542438	Ducha higienica cromada;	44,0000	UNIDADE		
542439	Lavatorio de louça c/col.,torn.,mistur., sifao e valv.	10,0000	UNIDADE		
542440	Lavatorio de louça s/col.c/torn.,sifao e valv.	10,0000	UNIDADE		
542442	Mictorio individual em louça c/ acessorios	40,0000	UNIDADE		
542443	Pia 01 cuba aço inox c/torneira,sifao e valv.-2.0m	10,0000	UNIDADE		
542444	Pia 02 cubas em aço inox.c/torn.,sifoes e valv.(2.0m)	5,0000	UNIDADE		
542446	Porta papel cromado	50,0000	UNIDADE		
542447	Porta toalha argola- cromado	50,0000	UNIDADE		
542448	Saboneteira cromada	50,0000	UNIDADE		
542449	Tanque de louça c/ torneira, sifao e valvula	8,0000	UNIDADE		
542450	Tanque inox c/ torneira, sifao e valvula	10,0000	UNIDADE		
542451	Torneira plastica de 1/2"	100,0000	UNIDADE		
542452	Valvula de descarga HYDRA cromada 1 1/2"	80,0000	UNIDADE		
542454	Tubo Fº Gº 2 1/2"	50,0000	METRO		
542456	Tubo Fº Gº 3"	50,0000	METRO		



Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu

ANEXO I

Pag.: 16

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
542457	Tubo Fº Gº 4"	50,0000	METRO		
542458	Poço Tubular d= 6" - prof. = 30m	5,0000	UNIDADE		
542460	Poço Tubular d= 6" - prof. = 50m	8,0000	UNIDADE		
542461	Ponto de dreno p/ split (10m)	40,0000	UNIDADE		
542462	Escada de marinheiro para torre de caixa d'água	60,0000	METRO		
542464	Grade em ferro p/ canaleta l = 0,40m com articulação	50,0000	METRO		
542465	Abrigo p/ grupo gerador (2,50 x 2,00m)	8,0000	UNIDADE		
542466	Casa de bomba - 1,20x0,80m; h = 0,80m	4,0000	UNIDADE		
542468	Torre em conc. armado p/ cx. d'agua h=6,0m-base 3.0x3.0m	15,0000	UNIDADE		
542469	Espelho de cristal c/ fixadores (botão francês)	40,0000	METRO		
542470	Muro em alvenaria, rebocado e pintado 2 faces (h=2.0m)	3.000,0000	METRO		
542472	Plantio de grama (incl. terra preta)	5.000,0000	METRO		
542473	Sarjeta em concreto simples;	100,0000	METRO		
542475	Limpeza geral e entrega da obra;	50.000,0000	METRO		
542482	Retirada de rodapé	1.000,0000	METRO		
542491	Ferragens p/ porta interna 1 fl.	30,0000	CONJUNTO		
542492	Ferragens p/ porta externa 1 fl.	10,0000	CONJUNTO		
542291	Ferragens p/ janela 1 fl. (c/ ferrolho)	20,0000	CONJUNTO		



Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu

ANEXO I

Pag.: 17

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
--------	-----------	-----	---------	------------------	-------------------

Condições de pagamento : _____

Validade da proposta : _____ dias

Prazo da entrega : _____ dias

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

- **INTRODUÇÃO** A presente licitação tem como objetivo atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Vitória do Xingu-PA.
- 1. **OBJETO:** Registro de preço para contratação de serviços continuados de operação, manutenção predial preventiva e corretiva dos sistemas, dos equipamentos e das instalações, que compreenderá o fornecimento de mão de obra, todo o material de consumo e insumos necessários à execução dos serviços em todas as instalações das unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes no Anexo II deste edital.
- 2. **DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.**
A proposta deverá ter a descrição dos serviços, quantidades e os valores unitários e valores totais, validade das propostas e prazo de entrega dos produtos.
- 3. **DA FORMA E PERIODO DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS.**
Os Serviços serão fornecidos de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Educação de Vitória do Xingu – PA. Mediante empenho.
- 4. **DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS ITENS LICITADO.**
O servidor designado pelo representante da Secretaria Municipal de Educação para esse fim é: **Jaquelino Silva Mendes**
- 5. **JUSTIFICATIVAS:** A presente contratação decorre da necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Vitória Do Xingu-PA, em realizar a manutenção de seus sistemas de edificações de forma a garantir a segurança das pessoas e do patrimônio, e dar condições de funcionamento ininterrupto as suas unidades Escolares.
- 6. **DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO.**
Modalidade de Licitação/Tipo de Licitação: Pregão Presencial Sistema Registro de Preço - SRP, conforme Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas

7. DA ESTIMATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR MEDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MEDIO TOTAL R\$
1	DESTOCAMENTO MANUAL DE ARVORES D=30CM	1,00	UNIDADE	98,88	98,88

Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2	LIMPEZA DO TERRENO	20.000,00	METRO QU	1,18	23.600,00
3	TAPUME C/ CHAPA DE MADEIRA E=10MM (H=2,20M)	500,00	METRO QU	61,95	30.975,00
4	APICOAMENTO DE REBOCO OU CIMENTADO	500,00	METRO QU	1,98	990,00
5	BOTA FORA MANUAL C/ DMT=200M	10.000,00	METRO CÚ	40,55	405.500,00
6	DEMOLIÇÃO DA ESTRUTURA EM MADEIRA (COBERTURA)	3.000,00	METRO CÚ	4,28	12.840,00
7	DEMOLIÇÃO DE COBOGO	20,00	METRO QU	5,64	112,80
8	DEMOLIÇÃO DE PISO CERAMICO, INCLUSIVE CAMADA REGULARIZADORA	3.000,00	METRO QU	4,51	13.530,00
9	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO	1.500,00	METRO QU	4,94	7.410,00
10	DEMOLIÇÃO DE PISO INCL. CAMADA IMPERMEABILIZADORA	600,00	METRO QU	7,74	4.644,00
11	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO	300,00	METRO CÚ	33,84	10.152,00
12	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	40,00	METRO CÚ	418,09	16.723,60
13	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	50,00	METRO CÚ	146,61	7.330,50
14	DEMOLIÇÃO PAINÉIS DIV. EM MAD. COMPENS. INCL. ENTARUGAMENTO	30,00	METRO QU	6,75	202,50
15	RETIRADA DE BACIA SIFONADA C/CX. DESCARGA ACOPLADA	30,00	UNIDADE	32,50	975,00
16	RETIRADA DE BACIA SIFONADA DE LOUÇA	30,00	UNIDADE	27,30	819,00
17	RETIRADA DE CALHA EM CHAPA GALVANIZADA	100,00	METRO	5,76	576,00
18	RETIRADA DE ENTULHO - MANUALMENTE	5.000,00	METRO CÚ	34,61	173.050,00
19	RETIRADA DE ESQUADRIA COM APROVEITAMENTO	60,00	METRO QU	6,75	405,00
20	RETIRADA DE ESQUADRIA SEM APROVEITAMENTO	300,00	METRO QU	3,37	1.011,00
21	RETIRADA DE PORTÃO DE FERRO SEM APROVEITAMENTO	80,00	METRO QU	20,28	1.622,40
22	RETIRADA DE LUMINÁRIAS	100,00	UNIDADE	9,52	952,00
23	RETIRADA DE MICTÓRIO AÇO INOX	5,00	UNIDADE	29,74	148,70

Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



24	RETIRADA DE LAVATORIO DE LOUÇA C/COL.,TORN.,MISTUR.,SIFAO E VALV.	20,00	UNIDADE	27,30	546,00
25	RETIRADA DE LAVATORIO DE LOUÇA S/COL.,TORN.,MISTUR.,SIFAO E VALV.	20,00	UNIDADE	24,70	494,00
26	RETIRADA DE PILAR DE MADEIRA	20,00	UNIDADE	26,70	534,00
27	RETIRADA DE PORTA DE Aço-ESTEIRA DE ENROLAR	20,00	METRO QU	35,00	700,00
28	RETIRADA DE REBOCO OU EMBOÇO	1.000,00	METRO QU	3,39	3.390,00
29	RETIRADA DE REVESTIMENTO CERAMICO	1.000,00	METRO	3,39	3.390,00
30	RETIRADA DE SOLEIRA E PEITORIL	20,00	METRO QU	10,37	207,40
31	RETIRADA DE TELHA DE FIBROCIMENTO COM APROVEITAMENTO	500,00	METRO QU	7,11	3.555,00
32	RETIRADA DE TELHAS DE BARRO	15.000,00	METRO QU	5,64	84.600,00
33	RETIRADA DE TELHAS FIBROCIMENTO SEM APROVEITAMENTO	1.000,00	METRO QU	2,35	2.350,00
34	RETIRADA DE VENTILADOR DE TETO	50,00	UNIDADE	16,67	833,50
35	ATERRO C/ MATERIAL FORA DA OBRA, INCL. APILOAMENTO	800,00	METRO CÚ	69,97	55.976,00
36	REATERRO COMPACTADO	400,00	METRO CÚ	31,94	12.776,00
37	BALDRAME EM CONC.CICLOPICO C/ SEIXO INCL.FORMA	100,00	METRO CÚ	874,59	87.459,00
38	BLOCO EM CONCRETO ARMADO P/ FUNDAÇÃO (INCL. FORMA)	100,00	METRO CÚ	1.980,52	198.052,00
39	CONCRETO ARMADO P/ CALHAS E PERCINTAS	100,00	METRO CÚ	2.393,26	239.326,00
40	CONCRETO ARMADO P/ RUFOS	50,00	METRO CÚ	1.166,11	58.305,50
41	CONCRETO C/ SEIXO FCK= 15 MPA (INCL. PREPARO E LANÇAMENTO)	150,00	METRO CÚ	629,15	94.372,50
42	LAJE PRÉ-MOLDADA TRELICADA	300,00	METRO QU	146,06	43.818,00
43	ARMAÇÃO P/ CONCRETO	600,00	QUILO	8,18	4.908,00
44	DESFORMA;	100,00	METRO QU	2,98	298,00
45	FORMA C/ MADEIRA BRANCA	100,00	METRO QU	65,20	6.520,00

Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



46	PILAR EM MAD. DE LEI 20X20CM(INCL.BL.CONC.CICL6PICO)	8,00	UNIDADE	475,16	3.801,28
47	PILAR EM MAD. DE LEI 4"X4"(INCL.BL.CONC.CICL6PICO)	20,00	UNIDADE	230,11	4.602,20
48	PILAR EM MAD. DE LEI 6"X6"(INCL.BL.CONC.CICL6PICO)	10,00	UNIDADE	382,21	3.822,10
49	PILAR EM MAD. DE LEI 8"X4"(INCL.BL.CONC.CICL6PICO)	10,00	UNIDADE	302,78	3.027,80
50	PILAR EM MAD.DE LEI TIPO SANDUICHE(INCL.CHUMB/BL.CONCR.CICL6PICO)	10,00	UNIDADE	447,07	4.470,70
51	ALVENARIA TIJOLO DE BARRO A CUTELO;	3.000,00	METRO QU	44,45	133.350,00
52	ALVENARIA TIJOLO DE BARRO A SINGELO;	1.000,00	METRO QU	57,69	57.690,00
53	COBOGO DE CIMENTO 20X20X10CM	50,00	METRO QU	161,62	8.081,00
54	DIVISÓRIA NAVAL PERFIL EM AÇO/MIOLO CELULAR PINTADO	60,00	METRO QU	109,85	6.591,00
55	FECHAMENTO DE VÃO C/ TELA FO GO FIO 10 # 2"	20,00	METRO QU	285,83	5.716,60
56	PAINEL EM CH.COMPENS. E=10MM (C/ ESTRUT. MAD.)	20,00	METRO QU	113,10	2.262,00
57	ENCAIBRAMENTO E RIPAMENTO	2.000,00	METRO QU	46,71	93.420,00
58	ESTRUTURA EM MAD. LEI P/ TELHA DE BARRO - Pç. SERRADA	500,00	METRO QU	74,45	37.225,00
59	ESTRUTURA EM MAD. LEI P/ TELHA DE BARRO - Pç.APARELHADA	1.500,00	METRO QU	78,72	118.080,00
60	ESTRUTURA EM MAD.P/ CHAPA FIBROCIMENTO - PC. SERRADA	500,00	QUILÔMET	44,23	22.115,00
61	Mão FRANCESA EM MAD. DE LEI APARELHADA	100,00	UNIDADE	202,28	20.228,00
62	RIPAMENTO EM MADEIRA DE LEI SERRADA;	1.000,00	METRO QU	19,99	19.990,00
63	TESOURA EM MAD.DE LEI P/ VAO DE 6.0M	30,00	UNIDADE	881,13	26.433,90
64	COBERTURA - TELHA ALUMINIO TRAPEZOIDAL E= 0,5MM	500,00	QUILÔMET	58,49	29.245,00
65	COBERTURA - TELHA DE ALUMINIO ONDULADA E=0,5MM	500,00	QUILÔMET	57,97	28.985,00

Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



66	COBERTURA - TELHA DE BARRO TIPO CAPA CANAL	2.000,00	METRO QU	49,87	99.740,00
67	COBERTURA - TELHA DE FIBROCIMENTO E=6MM	300,00	METRO QU	65,13	19.539,00
68	COBERTURA - TELHA FIBROCIMENTO E=8MM	1.000,00	METRO QU	106,08	106.080,00
69	COBERTURA - TELHA MAXIPLAC E= 6MM	500,00	METRO QU	86,58	43.290,00
70	COBERTURA - TELHA PLAN	1.000,00	METRO QU	52,65	52.650,00
71	COBERTURA - TELHA TRANSLUCIDA FIBRA DE VIDRO	50,00	METRO QU	101,00	5.050,00
72	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA;	800,00	METRO	71,02	56.816,00
73	CALHA EM PVC (1/2 CANA D= 100MM)	800,00	METRO QU	42,98	34.384,00
74	CUMEEIRA ALUMINIO E = 8 MM	200,00	METRO	79,72	15.944,00
75	CUMEEIRA DE BARRO;	400,00	METRO	18,38	7.352,00
76	CUMEEIRA EM AÇO GALVANIZADO	100,00	METRO	34,81	3.481,00
77	CUMEEIRA EM FIBROCIMENTO E=6MM;	150,00	METRO	51,13	7.669,50
78	ENCALÇAMENTO DE TELHA CERAMICA (BEIRAL E CUMIEIRA)	100,00	METRO	8,10	810,00
79	RINCÃO EM CHAPA GALVANIZADA - L=1,0M	120,00	METRO	56,15	6.738,00
80	APLICAÇÃO DE CARBOLASTICO SOBRE CONCRETO (2 DEMAOS)	100,00	METRO QU	23,54	2.354,00
81	APLICAÇÃO DE IGOL A SOBRE CONC./ALV. (3 DEMAOS)	100,00	METRO QU	47,42	4.742,00
82	DESCUPINIZAÇÃO;	3.000,00	METRO QU	6,94	20.820,00
83	IMPERMEABILIZAÇÃO COM VEDACIT (NORMAL)	500,00	METRO QU	12,22	6.110,00
84	IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES (CIMENTO + AREIA)	100,00	METRO QU	35,56	3.556,00
85	IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES E CALHAS (IGOLFLEX+SIKA1)	100,00	METRO QU	100,45	10.045,00
86	IMPERMEABILIZAÇÃO DE RESERVATORIOS (IGOL A + SIKA 1)	50,00	METRO QU	102,53	5.126,50
87	IMPERMEABILIZAÇÃO PARA BALDRAME(IGOL 2 + SIKA 1)	100,00	METRO QU	51,17	5.117,00

Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



88	IMUNIZAÇÃO P/MADEIRA C/CARBOLINEUM	500,00	METRO QU	5,76	2.880,00
89	MANTA ASFALTICA C/ FILME DE ALUMINIO	300,00	METRO QU	72,57	21.771,00
90	MANTA ASFALTICA SBS-3MM C/ FILME DE POLIETILENO	200,00	METRO QU	74,76	14.952,00
91	MANTA ASFALTICA SBS-4MM C/ FILME DE POLIETILENO	200,00	METRO QU	81,74	16.348,00
92	MANTA PARA SUB COBERTURA E=10MM	100,00	METRO QU	41,85	4.185,00
93	MANTA PARA SUB COBERTURA E=2MM	100,00	METRO QU	27,34	2.734,00
94	MANTA PARA SUB COBERTURA E=5MM	100,00	METRO QU	30,02	3.002,00
95	REBOCO IMPERMEABILIZANTE (C/ SIKI 1)	800,00	METRO QU	45,72	36.576,00
96	ESQUADRIA MAD. E=3CM C/ CAIX. ADUELA E ALIZAR	100,00	METRO QU	691,50	69.150,00
97	PORTA MAD. COMPENS. C/ CAIX. ADUELA E ALIZAR	50,00	METRO QU	488,70	24.435,00
98	ESQUADRIA DE FERRO TIPO BASCULANTE (INCL. PINT. ANTI-CORROSIVA)	10,00	METRO QU	283,01	2.830,10
99	GRADE DE FERRO 3/4" (INCL. PINT. ANTI-CORROSIVA)	150,00	METRO QU	415,34	62.301,00
100	GRADE DE FERRO 5/8" (INCL. PINT. ANTI-CORROSIVA)	250,00	METRO QU	322,39	80.597,50
101	GRADE DE FERRO EM METALOM (INCL. PINT.ANTI-CORROSIVA)	50,00	METRO QU	313,94	15.697,00
102	PORTA DE AÇO-ESTEIRA DE ENROLAR C/FERR.(INCL.PINT.ANTI-CORROSIVA)	50,00	METRO QU	392,72	19.636,00
103	PORTÃO DE FERRO 5/8" C/ FERRAGENS (INCL. PINT. ANTI-CORROSIVA)	50,00	METRO QU	465,00	23.250,00
104	PORTÃO DE FERRO EM METALOM (INCL. PINTURA ANTI CORROSIVA)	100,00	METRO QU	382,10	38.210,00
105	PORTÃO EM GRADE C/CHAPA DE FERRO 3/16"- INCL. FERRAGENS E PINTURA ANTIFERRUGINOSA	100,00	METRO QU	571,08	57.108,00
106	PORTÃO TUBO/TELA ARAME GALV.C/FERRAGENS(INCL.PINT.ANTI-CORROSIVA)	40,00	METRO QU	513,76	20.550,40
107	ESQUADRIA C/ VENEZIANAS DE ALUMINIO NATURAL C/ FERRAGENS	400,00	METRO QU	679,95	271.980,00

Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



108	ESQUADRIA DE ALUM.DE CORRER C/ VIDRO E FERRAGENS	200,00	METRO QU	580,00	116.000,00
109	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO BASCULANTE C/VIDRO E FERRAGENS	80,00	METRO QU	595,00	47.600,00
110	PORTA DIVISÓRIA NAVAL C/ FERRAGENS - C/ PERFIL DE AÇO	25,00	METRO QU	287,30	7.182,50
111	PORTA EM BLINDEX C/ FERRAGENS - INSTALADA (SEM MOLA)	25,00	METRO QU	692,90	17.322,50
112	GUARDA CORPO EM TUBO DE FERRO	50,00	METRO QU	169,00	8.450,00
113	FECHADURA P/ PORTA DE BANHEIRO	50,00	UNIDADE	74,45	3.722,50
114	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA;	200,00	UNIDADE	113,32	22.664,00
115	FECHADURA PARA PORTA INTERNA	100,00	UNIDADE	82,90	8.290,00
116	FERRAGENS P/ PORTA DE BANHEIRO	20,00	CONJUNTO	129,30	2.586,00
117	FERRAGENS P/ PORTA EXTERNA 2 FLS. (C/ FERROLHO)	10,00	CONJUNTO	276,50	2.765,00
118	FERRAGENS P/ PORTA INTERNA 2 FLS. (C/ FERROLHO)	10,00	CONJUNTO	270,84	2.708,40
119	FERROLHO PARA PORTA E JANELA (MÉDIA)	30,00	UNIDADE	28,15	844,50
120	FERRAGENS P/ JANELA 2 FL. (C/ FERROLHO)	10,00	CONJUNTO	118,60	1.186,00
121	FERRAGENS P/ JANELA DE CORRER	10,00	CONJUNTO	113,72	1.137,20
122	FERRAGENS P/ BALANCIM (C/ CORRENTE)	20,00	CONJUNTO	43,49	869,80
123	FERRAGENS P/ BALANCIM (C/ HASTE E PUNHO EM FERRO)	10,00	CONJUNTO	65,85	658,50
124	FERROLHO PARA BALANCIM (TARGETA)	20,00	UNIDADE	14,63	292,60
125	HASTE/PUNHO DE FERRO PARA BALANCIM	20,00	UNIDADE	52,99	1.059,80
126	CERÂMICA 10X10CM (PADRAO MEDIO)	300,00	METRO QU	106,07	31.821,00
127	CERÂMICA 30X30CM - PEI - III	1.500,00	METRO QU	81,22	121.830,00
128	CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	8.000,00	METRO QU	7,42	59.360,00
129	EMBOÇO COM ARGAMASSA 1:6:KIMICAL	1.500,00	METRO QU	26,42	39.630,00
130	GRANITO E=2CM (PARA BANCADA DOS WC)	30,00	METRO QU	261,29	7.838,70

Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



131	REBOCO C/ ARGAMASSA NO TRAÇO 1:3 - P/ EPOXI	5.500,00	METRO QU	29,24	160.820,00
132	REBOCO COM ARGAMASSA 1:6:KIMICAL	1.000,00	METRO QU	30,46	30.460,00
133	PEITORIL EM GRANITO (PRETO) C/ REBAIXO E=3CM	150,00	UNIDADE	527,29	79.093,50
134	RODAPE CERÂMICO;	6.000,00	METRO	10,86	65.160,00
135	SOLEIRA E PEITORIL - GRANITO PRETO - E=2CM	300,00	METRO QU	321,11	96.333,00
136	CALÇADA (INCL.ALICERCE, BALDRAME E CONCRETO C/ JUNTA SECA)	1.000,00	METRO QU	90,71	90.710,00
137	CAMADA IMPERMEABILIZADORA E=10CM C/ SEIXO	1.000,00	METRO QU	50,91	50.910,00
138	CAMADA REGULARIZADORA NO TRAÇO 1:4	3.000,00	METRO QU	26,07	78.210,00
139	CERÂMICA ANTI-DERRAPANTE	500,00	METRO QU	63,14	31.570,00
140	CIMENTADO LISO C/ JUNTA PLÁSTICA	500,00	METRO QU	44,72	22.360,00
141	CIMENTADO LISO C/JUNTA DE MADEIRA	1.000,00	METRO QU	44,06	44.060,00
142	CIMENTADO LISO E=2CM TRAÇO 1:3	500,00	METRO QU	35,24	17.620,00
143	CONCRETO SIMPLES C/ SEIXO E=5CM TRAÇO 1:2:3	200,00	METRO QU	49,82	9.964,00
144	GRANITO PRETO E=2CM	60,00	METRO QU	509,63	30.577,80
145	LADRILHO HIDRAULICO;	200,00	METRO QU	70,58	14.116,00
146	LAJOTA CERÂMICA 30X30CM - PEI - IV	2.000,00	METRO QU	91,87	183.740,00
147	LAJOTA CERÂMICA 30X30CM - TIPO TERRAGRES	1,00	METRO QU	123,81	123,81
148	LAJOTA CERÂMICA PEI-V	1.000,00	METRO QU	87,19	87.190,00
149	LAJOTA CERÂMICA PORCELANATO (NATURAL)	100,00	METRO QU	116,62	11.662,00
150	LAJOTA CERÂMICA PORCELANATO (POLIDO)	100,00	METRO QU	190,31	19.031,00
151	KORODUR E=8MM (INC. POLIMENTO)	400,00	METRO QU	100,07	40.028,00
152	BARROTEAMENTO EM MADEIRA DE LEI P/ FORRO PVC	4.000,00	METRO QU	35,89	143.560,00

Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



153	FORRO DE GESSO ACARTONADO ESTRUTURADO - COLOCADO	80,00	METRO QU	84,50	6.760,00
154	FORRO EM GESSO LISO - COLOCADO	80,00	METRO QU	35,49	2.839,20
155	FORRO EM LAMBRI DE PVC;	4.000,00	METRO QU	30,42	121.680,00
156	PVA EXTERNA (SOBRE PINTURA ANTIGA)	1.000,00	METRO QU	8,06	8.060,00
157	PVA EXTERNA C/MASSA E LIQ. PREPARADOR	500,00	METRO QU	22,43	11.215,00
158	PVA EXTERNA SEM MASSA C/ LIQ. PREPARADOR	1.000,00	METRO QU	15,78	15.780,00
159	PVA INTERNA (SOBRE PINTURA ANTIGA)	2.000,00	METRO QU	7,84	15.680,00
160	PVA INTERNA C/ MASSA ACRILICA E SELADOR	1.000,00	METRO QU	22,66	22.660,00
161	PVA INTERNA SEM MASSA C/ SELADOR	500,00	METRO QU	14,38	7.190,00
162	PVA SOBRE MURO;	500,00	METRO QU	6,86	3.430,00
163	ESMALTE S/ FERRO (SUPERF. LISA)	3.000,00	METRO QU	24,96	74.880,00
164	ESMALTE S/ MADEIRA C/ SELADOR SEM MASSA	300,00	METRO QU	17,50	5.250,00
165	ESMALTE S/ PAREDE C/ MASSA E SELADOR	2.000,00	METRO QU	25,78	51.560,00
166	ESMALTE SOBRE MADEIRA C/ MASSA E SELADOR	700,00	METRO QU	28,86	20.202,00
167	VERNIZ POLIURETANO SOBRE MADEIRA (ESQUADRIAS/FORRO)	50,00	METRO QU	16,26	813,00
168	VERNIZ POLIURETANO SOBRE MADEIRAMENTO DO TELHADO;	100,00	METRO QU	21,81	2.181,00
169	ACRILICA (SOBRE PINTURA ANTIGA)	60.000,00	METRO QU	9,43	565.800,00
170	ACRILICA SEMI-BRILHO C/ MASSA E SELADOR - INTERNA E EXTERNA 3 DEMAOS	4.000,00	METRO QU	28,52	114.080,00
171	CAIAÇÃO;	2.000,00	METRO QU	5,68	11.360,00
172	NOVACOR;	10.000,00	METRO QU	12,01	120.100,00
173	PINTURA S/ TELHA CERAMICA	10.000,00	METRO QU	11,54	115.400,00
174	VIDRO CANELADO E = 3MM	100,00	METRO QU	153,79	15.379,00
175	VIDRO FUME E = 4MM	50,00	METRO QU	150,84	7.542,00

Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



176	VIDRO LISO E = 4MM	200,00	METRO QU	141,96	28.392,00
177	VIDRO MARTELADO E = 4MM	100,00	METRO QU	161,49	16.149,00
178	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E= 6MM	100,00	METRO QU	238,21	23.821,00
179	AUTOMATICO DE NIVEL INFERIOR E SUPERIOR (C/ ELETRODUTO E FIAÇÃO)	8,00	CONJUNTO	389,39	3.115,12
180	PONTO DE AGUA (INCL. TUBOS E CONEXOES)	100,00	UNIDADE	261,39	26.139,00
181	REGISTRO DE GAVETA C/ CANOPLA - 1"	5,00	UNIDADE	98,40	492,00
182	REGISTRO DE GAVETA C/ CANOPLA - 1/2"	10,00	UNIDADE	73,31	733,10
183	REGISTRO DE GAVETA C/ CANOPLA - 3/4"	15,00	UNIDADE	78,98	1.184,70
184	REGISTRO DE GAVETA S/ CANOPLA - 1"	5,00	UNIDADE	77,10	385,50
185	REGISTRO DE GAVETA S/ CANOPLA - 1/2"	10,00	UNIDADE	58,19	581,90
186	REGISTRO DE GAVETA S/ CANOPLA - 3/4"	15,00	UNIDADE	64,74	971,10
187	REGISTRO DE PRESSAO C/ CANOPLA - 1"	5,00	UNIDADE	129,16	645,80
188	REGISTRO DE PRESSAO C/ CANOPLA - 1/2"	10,00	UNIDADE	90,21	902,10
189	REGISTRO DE PRESSAO C/ CANOPLA - 3/4"	15,00	UNIDADE	95,88	1.438,20
190	RESERVATORIO EM FIBRA DE VIDRO - 500 L	5,00	UNIDADE	741,73	3.708,65
191	RESERVATORIO EM FIBRA DE VIDRO - 1000 L	3,00	UNIDADE	887,07	2.661,21
192	RESERVATÓRIO EM FIBRA DE VIDRO 1.500 L	3,00	UNIDADE	1.160,30	3.480,90
193	RESERVATÓRIO EM FIBRA DE VIDRO 5.000 L	8,00	UNIDADE	2.750,74	22.005,92
194	RESERVATÓRIO EM FIBRA DE VIDRO 10.000 L	5,00	UNIDADE	5.050,96	25.254,80
195	RESERVATÓRIO EM FIBRA DE VIDRO 15.000 L	5,00	UNIDADE	7.471,17	37.355,85
196	TUBO EM PVC - JS - 20MM (C/ RASGO NA ALVENARIA)-LH	1.000,00	METRO	7,03	7.030,00
197	TUBO EM PVC - JS - 25MM (C/ RASGO NA ALVENARIA)-LH	1.000,00	METRO	8,11	8.110,00
198	TUBO EM PVC - JS - 32MM (C/ RASGO NA ALVENARIA)-LH	500,00	METRO	14,08	7.040,00

Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



199	TUBO EM PVC - JS - 40MM (C/ RASGO NA ALVENARIA)-LH	1.000,00	METRO	20,03	20.030,00
200	TUBO EM PVC - JS - 50MM (C/ RASGO NA ALVENARIA)-LH	300,00	METRO	22,91	6.873,00
201	TUBO EM PVC - JS - 60MM (C/ RASGO NA ALVENARIA)-LH	300,00	METRO	35,58	10.674,00
202	TUBO EM PVC - JS - 75MM (C/ RASGO NA ALVENARIA)-LH	300,00	METRO	47,79	14.337,00
203	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1 1/4" - RECALQUE	8,00	UNIDADE	135,82	1.086,56
204	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1" - RECALQUE	8,00	UNIDADE	87,79	702,32
205	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1/2" - RECALQUE	8,00	UNIDADE	60,13	481,04
206	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 3/4" - RECALQUE	8,00	UNIDADE	67,50	540,00
207	VALVULA DE SUCÇÃO DE PE C/CRIVO - 1" (P/ FDO. POÇO)	5,00	UNIDADE	51,42	257,10
208	VALVULA DE SUCÇÃO DE PE C/CRIVO - 3/4" (P/ FDO. POÇO)	5,00	UNIDADE	34,75	173,75
209	JOELHO/COTOVELO 90° PVC - JS - 20MM-LH	30,00	UNIDADE	5,73	171,90
210	JOELHO/COTOVELO 90° PVC - JS - 25MM-LH	30,00	UNIDADE	6,12	183,60
211	JOELHO/COTOVELO 90° PVC - JS - 32MM-LH	30,00	UNIDADE	7,59	227,70
212	JOELHO/COTOVELO 90° PVC - JS - 40MM-LH	20,00	UNIDADE	13,29	265,80
213	JOELHO/COTOVELO 90° PVC - JS - 50MM-LH	20,00	UNIDADE	14,77	295,40
214	Tê EM PVC - JS - 20MM-LH	30,00	UNIDADE	5,24	157,20
215	Tê EM PVC - JS - 25MM-LH	30,00	UNIDADE	5,95	178,50
216	Tê EM PVC - JS - 32MM-LH	20,00	UNIDADE	8,05	161,00
217	Tê EM PVC - JS - 40MM-LH	20,00	UNIDADE	14,30	286,00
218	Tê EM PVC - JS - 50MM-LH	20,00	UNIDADE	16,86	337,20
219	DESOBSTRUÇÃO DE TABULAÇÃO SANITÁRIA INCL. VASO SANITÁRIO	200,00	CONJUNTO	98,63	19.726,00

Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



220	CAIXA EM ALVENARIA DE 40X40X40CM C/ TPO. CONCRETO	30,00	UNIDADE	181,95	5.458,50
221	CAIXA EM ALVENARIA DE 50X50X50CM C/ TPO. CONCRETO;	30,00	UNIDADE	255,07	7.652,10
222	CAIXA SIFONADA DE PVC C/ GRELHA - 100X100X50MM	40,00	UNIDADE	23,82	952,80
223	FOSSA SEPTICA EM CONC.ARM.D=2M,P=3M CAP=75 PESSOAS	5,00	UNIDADE	5.153,16	25.765,80
224	PONTO DE ESGOTO (INCL. TUBOS, CONEXOES,CX. E RALOS)	100,00	UNIDADE	250,38	25.038,00
225	REVISÃO DE PONTO DE ESGOTO	400,00	UNIDADE	92,22	36.888,00
226	SUMIDOURO CONC. ARM.D=0,80M P=1,40M CAP=40 PESSOAS	10,00	UNIDADE	1.105,16	11.051,60
227	TUBO EM PVC - 100MM (LS)	2.000,00	METRO	26,53	53.060,00
228	TUBO EM PVC - 150MM (LS)	500,00	METRO	49,80	24.900,00
229	TUBO EM PVC - 200MM (LS)	100,00	METRO	76,57	7.657,00
230	TUBO EM PVC - 250 (LS)	100,00	METRO	95,42	9.542,00
231	TUBO EM PVC - 300 (LS)	100,00	METRO	119,18	11.918,00
232	TUBO EM PVC - 40MM (LS)	1.000,00	METRO	10,14	10.140,00
233	TUBO EM PVC - 50MM (LS)	1.000,00	METRO	15,15	15.150,00
234	TUBO EM PVC - 75MM (LS)	600,00	METRO	19,96	11.976,00
235	JOELHO/COTOVELO 90° RC EM PVC - JS - 40MM-LS	15,00	UNIDADE	9,24	138,60
236	JOELHO/COTOVELO 90° RC EM PVC - JS - 50MM-LS	10,00	UNIDADE	9,97	99,70
237	JOELHO/COTOVELO 90° RC EM PVC - JS - 75MM-LS	10,00	UNIDADE	16,09	160,90
238	JOELHO/COTOVELO 90° RC EM PVC - JS - 100MM-LS	15,00	UNIDADE	20,49	307,35
239	JUNÇÃO SIMPLES PVC JS - 100 X 100MM - LS	30,00	UNIDADE	40,26	1.207,80
240	JUNÇÃO SIMPLES PVC JS - 40 X 40MM - LS	30,00	UNIDADE	11,31	339,30
241	JUNÇÃO SIMPLES PVC JS - 50 X 50MM - LS	30,00	UNIDADE	16,22	486,60

Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



242	JUNÇÃO SIMPLES PVC JS - 75 X 75MM - LS	30,00	UNIDADE	26,82	804,60
243	Tê CURTO EM PVC - JS - 100X100MM-LS	30,00	UNIDADE	30,29	908,70
244	Tê CURTO EM PVC - JS - 40X40MM-LS	30,00	UNIDADE	12,56	376,80
245	Tê CURTO EM PVC - JS - 50X50MM-LS	30,00	UNIDADE	16,61	498,30
246	Tê CURTO EM PVC - JS - 75X75MM-LS	30,00	UNIDADE	25,64	769,20
247	CANAleta EM ALVENARIA (0.30X0.30M) REBOCADA INTERNAMENTE	100,00	METRO	75,04	7.504,00
248	CANAleta EM CONCRETO SIMPLES (0,40 X 0,40M)	200,00	METRO	187,71	37.542,00
249	CANAleta EM CONCRETO SIMPLES (0,40X0,30M)	300,00	METRO	178,02	53.406,00
250	CONDUTOR EM PVC RIGIDO SOLDAVEL - 100MM	100,00	METRO	58,24	5.824,00
251	CONDUTOR EM PVC RIGIDO SOLDAVEL 150MM	100,00	METRO	76,74	7.674,00
252	ASSENTO PLASTICO	200,00	UNIDADE	44,88	8.976,00
253	BACIA SIFONADA C/ ASSENTO - PNE	25,00	UNIDADE	1.060,14	26.503,50
254	BACIA SIFONADA C/CX. DESCARGA ACOPLADA C/ ASSENTO	60,00	UNIDADE	319,51	19.170,60
255	BARRA EM AçO INOX (WC DE DEFICIENTE)	60,00	METRO	312,74	18.764,40
256	CABIDE CROMADO	20,00	UNIDADE	27,43	548,60
257	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA - EXTERNA	120,00	UNIDADE	92,17	11.060,40
258	CHUVEIRO EM PVC	44,00	UNIDADE	17,90	787,60
259	CUBA EM AçO INOX DE EMBUTIR P/ LAVABO OVAL D=30	30,00	UNIDADE	118,81	3.564,30
260	DUCHA HIGIENICA CROMADA;	44,00	UNIDADE	79,14	3.482,16
261	LAVATORIO DE LOUça C/COL.,TORN.,MISTUR.,SIFAO E VALV.	10,00	UNIDADE	520,00	5.200,00
262	LAVATORIO DE LOUça S/COL.C/TORN.,SIFAO E VALV.	10,00	UNIDADE	359,39	3.593,90
263	MICTORIO INDIVIDUAL EM LOUça C/ ACESSORIOS	40,00	UNIDADE	369,16	14.766,40

Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



264	PIA 01 CUBA Aço INOX C/TORNEIRA,SIFAO E VALV.-2.0M	10,00	UNIDADE	703,78	7.037,80
265	PIA 02 CUBAS EM Aço INOX.C/TORN.,SIFOES E VALV.(2.0M)	5,00	UNIDADE	1.099,48	5.497,40
266	PORTA PAPEL CROMADO	50,00	UNIDADE	64,78	3.239,00
267	PORTA TOALHA ARGOLA- CROMADO	50,00	UNIDADE	41,44	2.072,00
268	SABONETEIRA CROMADA	50,00	UNIDADE	30,12	1.506,00
269	TANQUE DE LOUÇA C/ TORNEIRA, SIFAO E VALVULA	8,00	UNIDADE	499,55	3.996,40
270	TANQUE INOX C/ TORNEIRA, SIFAO E VALVULA	10,00	UNIDADE	668,17	6.681,70
271	TORNEIRA PLASTICA DE 1/2"	100,00	UNIDADE	24,05	2.405,00
272	VALVULA DE DESCARGA HYDRA CROMADA 1 1/2"	80,00	UNIDADE	375,58	30.046,40
273	TUBO Fº Gº 2 1/2"	50,00	METRO	97,76	4.888,00
274	TUBO Fº Gº 3"	50,00	METRO	101,18	5.059,00
275	TUBO FºGº 4"	50,00	METRO	109,72	5.486,00
276	POÇO TUBULAR D= 6" - PROF.= 30M	5,00	UNIDADE	19.181,50	95.907,50
277	POÇO TUBULAR D= 6" - PROF.= 50M	8,00	UNIDADE	26.902,43	215.219,44
278	PONTO DE DRENO P/ SPLIT (10M)	40,00	UNIDADE	130,77	5.230,80
279	ESCADA DE MARINHEIRO PARA TORRE DE CAIXA D'ÁGUA	60,00	METRO	236,70	14.202,00
280	GRADE EM FERRO P/ CANALETA L = 0,40M COM ARTICULAÇÃO	50,00	METRO	160,55	8.027,50
281	ABRIGO P/ GRUPO GERADOR (2,50 X 2,00M)	8,00	UNIDADE	8.365,46	66.923,68
282	CASA DE BOMBA - 1,20X0,80M; H = 0,80M	4,00	UNIDADE	1.171,34	4.685,36
283	TORRE EM CONC.ARMADO P/ CX.D'AGUA H=6,0M-BASE 3.0X3.0M	15,00	UNIDADE	11.702,69	175.540,35
284	ESPELHO DE CRISTAL C/ FIXADORES (BOTÃO FRANCÊS)	40,00	METRO	192,27	7.690,80
285	MURO EM ALVENARIA,REBOCADO E PINTADO 2 FACES(H=2.0M)	3.000,00	METRO	389,84	1.169.520,00

Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



286	PLANTIO DE GRAMA (INCL. TERRA PRETA)	5.000,00	METRO QU	23,95	119.750,00
287	SARJETA EM CONCRETO SIMPLES;	100,00	METRO CÚ	722,14	72.214,00
288	LIMPEZA GERAL E ENTREGA DA OBRA;	50.000,00	METRO QU	3,95	197.500,00
289	RETIRADA DE RODAPÉ	1.000,00	METRO	1,00	1.000,00
290	FERRAGENS P/ PORTA INTERNA 1 FL.	30,00	CONJUNTO	137,75	4.132,50
291	FERRAGENS P/ PORTA EXTERNA 1 FL.	10,00	CONJUNTO	200,01	2.000,10
292	FERRAGENS P/ JANELA 1 FL. (C/ FERROLHO)	20,00	CONJUNTO	82,73	1.654,60

Total : 9.750.187,93

Valor Total Por extenso: Nove Milhões Setecentos e Cinquenta Mil e Cento e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Três.

08. RECEBIMENTO DO OBJETO.

Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado pelo representante da Secretaria, fiscal (is) do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas dos objetos entregues.

Será feito em até cinco dias após a entrega e conferencia da nota fiscal, dos objetos discriminados no Anexo I, deste termo, mediante cortejo com os atestados. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhadas de certidões negativas da Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS,

09. PAGAMENTO

O pagamento das despesas do objeto deste Pregão será feito mediante emissão de nota fiscal, em até 30 dias (corridos), após o recebimento do objeto.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, no artigo 7º, § 2º diz o seguinte: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



11. DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços terá validade após a sua publicação e o término em 31 de Dezembro de 2016.

VITÓRIA DO XINGU – PA 02 de Fevereiro de 2016

JOEL SHIGUERU YAMANACA
Secretario Municipal de Educação



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Anexo II - modelo "a"
DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições 58 e 59 do edital do Pregão nº 9/2015-025FME.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Anexo II - Modelo "B"

Condição 33, Item 33.6

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 9/2015-025FME, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar de 147 de 07 de Agosto de 2014.

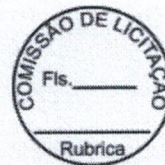
Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante legal da licitante)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Anexo II - modelo "c"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, Subitem 58.2, do edital do Pregão n.º 9/2015-025FME, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

Assinatura e carimbo

REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2015-025FME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

Aos vinte e cinco dia(s) do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis, o Município de VITÓRIA DO XINGU, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2015-025FME**, **RESOLVE** registrar os preços para objeto abaixo exposto, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para contratação de serviços continuados de operação, manutenção predial preventiva e corretiva dos sistemas, dos equipamentos e das instalações, que compreenderá o fornecimento de mão de obra, todo o material de consumo e insumos necessários à execução dos serviços em todas as instalações das unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes no Anexo II deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

I. Conforme o termo de referência, anexo do edital de Registro de Preços nº 9/2015-025FME, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, Independentemente de transcrição, ficam registrados os preços dos seguintes serviços:

II. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência, a partir da sua Publicação até o Dia 31 de Dezembro de 2016.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES não estarão obrigados a contratar os serviços aqui registrados exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com os Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Parágrafo único: As condições gerais da prestação dos serviços aqui registrados, tais como o local e o início da execução dos serviços encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e no Termo de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Executados e aceitos os serviços, o Fornecedor apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - \frac{I=(6/100)}{365} - I=0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2015-025FME, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado..

Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Parágrafo Segundo: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) - Provisoriamente: serão recebidos os serviços para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) - Definitivamente, após recebimento provisório, será verificada a integridade e realizados testes de aceitação dos serviços, e, sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da nota fiscal.

I - Os serviços serão vistoriados por servidor do CONTRATANTE designado para tal fim.

II - Na hipótese de os serviços apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O fornecedor compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2015-025FME e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ALTAMIRA - PA, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

VITÓRIA DO XINGU-PA, ____/____/____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J. nº 14.811.402/0001-80
CONTRATANTE

CONSTRUTORA VALE DO CANAÃ
C.N.P.J. nº 04.780.484/0001-90
CONTRATADO



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº NO_LICITACAO

MINUTA DE ENCARTE nº _____

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de VITÓRIA DO XINGU e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2015-025FME.

ITENS_REG_PRECOS